

**DECRETO Nº 1823/2017**

**REGULAMENTA TAXA DE COBRANÇA  
DE INSCRIÇÃO PARA CORRIDA DE  
PEDESTRES “AUGUSTO SEVERO” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que são demandados valores para custeio da realização da corrida de pedestrianismo Augusto Severo.

**CONSIDERANDO** que o referido evento integra o calendário esportivo e cultural do Município, e, por conseguinte, já faz parte da tradição de todo macaibense.

**CONSIDERANDO** a realidade financeira que atravessam os municípios brasileiros, devendo o gestor público adotar medidas que venham gerar economia ao erário.

**CONSIDERANDO** finalmente, a possibilidade jurídica de se arbitrar uma taxa a ser cobrada a título de inscrição de atleta para participar do evento esportivo em tela, nos termos do art. 145, I, da Carta Republicana.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a taxa de inscrição para o evento esportivo “Corrida de Pedestrianismo Augusto Severo” promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Macaíba, nos moldes aqui estabelecidos.

**Art. 2º** Estipula-se o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) para cada inscrição, ressalvado o direito do idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, que pagará a metade da importância antes narrada.

**Art. 3º** Os valores arrecadados serão utilizados exclusivamente no custeio das despesas realizadas em prol do evento.

**Art. 4º** Ficarão isentos do pagamento da taxa aqui nominada os atletas nascidos e/ou com domicílio em Macaíba, que poderão participar mediante a entrega de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, com exceção de sal de cozinha.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 26 de junho de 2017.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal